



RESOLUÇÃO Nº 459/2022

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria nº 6.207 de 14 de outubro de 2019 do Ministério da Economia que estabelece critérios para abertura, fechamento e mudança de endereço de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE;

Considerando o estabelecido no art. 6º e seus incisos I e II da referida portaria;

Considerando a solicitação de mudança de endereço da Unidade de Atendimento SINE de **Primeiro de Maio**, sito a Rua 09, Nº 768, Centro – Primeiro de Maio – CEP – 86140-000, com as seguintes coordenadas geográficas Latitude: - 22.85234 e Longitude: - 51.02562.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **mudança de endereço** da unidade de **Primeiro de Maio** para a Rua Nove, Quadra 15, Lote 111, Nº 802 - Centro – Primeiro de Maio – CEP - 86140-000 com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: - 22.85278 e Longitude: - 51.02565 tendo a mudança e funcionamento ocorridos em dezembro de 2021. .

Art. 2º – Revogar as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de abril de 2022.

Suelen Glinski Rodrigues dos Santos
Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda



Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF
Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER



RESOLUÇÃO Nº 459/2022

FACIAP _____	CSB _____
FAEP _____	CTB _____
FECOMÉRCIO _____	CUT _____
FEPASC _____	F.SINDICAL _____
FETRANSPAR _____	NCST _____
FIEP-PR _____	UGT _____
SEED _____	SESA _____
SEPL _____	SRT _____
SEJUF _____	FOMENTO _____

Curitiba, 7 de abril de 2022.

Publique-se.